



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte**

**Edital Suplementar de Seleção 2024**  
**Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com deficiência**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências do Esporte, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. Para a 1ª entrada em 2024 do MESTRADO e DOUTORADO, o período de inscrição será de **19 de outubro a 18 de novembro de 2023**.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** As inscrições para o concurso deverão ser feitas exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br). O candidato deve preencher o formulário de inscrição e submeter, durante o período de vigência das inscrições, os documentos em três arquivos distintos e em formato PDF, conforme descrito no Item 3.3 deste Edital.

**1.2** As datas da seleção para entrada no 2º semestre de 2024 serão divulgadas em cronograma por meio da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências do Esporte.

**1.3** Contatos: e-mail: [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br) e página eletrônica: [www.eeffto.ufmg.br](http://www.eeffto.ufmg.br)

**1.4** Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

**1.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

**1.6** Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

**1.7** Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três





lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

**1.8** A coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://www.eeffto.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2024, 02 (duas) vagas para o **Mestrado** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e, no segundo semestre letivo de 2024, 02 (duas) vagas (uma para candidatos indígenas e uma para pessoas com deficiência). O cronograma do processo seletivo ao MESTRADO para ingresso no segundo semestre de 2024 será divulgado posteriormente no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o **Doutorado** (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) para o primeiro semestre de 2024.

**2.1.1** Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer, a critério do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

**2.2.** A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

**2.3.** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

**2.4.** A relação dos respectivos professores-orientadores do Programa está apresentada no **Anexo 1** deste Edital.

**2.5.** As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



**3.2.** Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

**3.3.** Integram o presente edital os seguintes formulários disponíveis na página do Programa: [www.eeffto.ufmg.br](http://www.eeffto.ufmg.br)

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

**3.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.5.** O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

**3.6.** Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar, em um mesmo e-mail, para o endereço eletrônico [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br) três arquivos DISTINTOS, nomeados de acordo com os documentos listados nas letras abaixo como: Arquivo 1 – documentos referentes às letras “b” até “j” e documento “m” ou “n”; Arquivo 2 – documentos referentes às letras “a” e “k”; e Arquivo 3 – pré-projeto de pesquisa, elaborado conforme letra “l”.

**a)** Formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível no site da EEFFTO, [http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos\\_graduacao/ciencias\\_do\\_esporte\\_mestrado\\_doutorado/exibe/51/processo\\_seletivo](http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/ciencias_do_esporte_mestrado_doutorado/exibe/51/processo_seletivo).

**b)** 01 (uma) fotografia 3cm x 4 cm;

**c)** Cópia da certidão de nascimento ou de casamento (caso tenha havido alteração no nome);

**d)** Cópia da carteira de identidade;

**e)** Cópia do CPF;

**f)** Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e com as



obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro. A comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais será feita mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

**g)** Comprovante de endereço;

**h)** Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente, (1) página de identificação, (2) página do visto de entrada no Brasil;

**i)** Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

**j)** Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

**k)** *Curriculum Vitae*, apresentado no modelo Lattes/CNPq, modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br). Somente será solicitada a documentação comprobatória dos candidatos ao Doutorado, especificamente, será necessária a comprovação dos itens que serão avaliados na primeira etapa do processo seletivo de Doutorado. Esta documentação deve ser incluída no Arquivo 2;

**l)** Pré-projeto de pesquisa, de acordo com as normas constantes nos Anexos 2 e 3 deste Edital. O pré-projeto de pesquisa deverá ser apresentado com uma capa, contendo o seu título, a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular e espaço para identificar o candidato pelo seu número de inscrição. Este número será informado pela secretaria após a inscrição. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação. O candidato não deverá indicar também um possível orientador no pré-projeto de pesquisa, sob pena de indeferimento da inscrição;

**m)** Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica do programa ([www.eeffto.ufmg.br](http://www.eeffto.ufmg.br)), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**n)** Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página eletrônica do programa ([www.eeffto.ufmg.br](http://www.eeffto.ufmg.br)), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.



**3.7.** Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

**3.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11. deste Edital.

**3.9.** No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do pré-projeto de pesquisa (1ª etapa – Mestrado e 2ª etapa - Doutorado) e a correção da prova escrita (primeira avaliação da 2ª etapa).

**3.10.** Após a análise da documentação apresentada, a coordenação do PPGCE decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo, sendo o resultado divulgado, na página eletrônica do programa e/ou por e-mail, em **23 de novembro de 2023**.

**3.11.** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até **02 (dois) dias úteis** após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail para o seguinte endereço: [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br)

**3.12.** A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

#### **4. DA BANCA EXAMINADORA**

**4.1.** Para o MESTRADO, a banca examinadora do exame de seleção será composta por 3 (três) professores orientadores permanentes do PPGCE, indicados pelo colegiado.

**4.2.** Para o DOUTORADO, a banca examinadora do exame de seleção será composta por 3 (três) professores orientadores permanentes do PPGCE, indicados pelo colegiado.

**4.3.** A relação nominal dos professores permanentes que irão compor a banca examinadora será divulgada na página eletrônica do PPGCE, até 48 horas antes do início dos processos seletivos, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O exame de seleção de **Mestrado** constará de duas etapas fechadas: 1) A **primeira**





**etapa** envolve a avaliação do pré-projeto de pesquisa e 2) a **segunda etapa** compreende a prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo no contexto das Ciências do Esporte e a apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados para o e-mail [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br). Durante o período do recurso, o candidato terá vista à sua avaliação.

**5.1.1 Primeira etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa.** Esta etapa será avaliada em 100 pontos e terá caráter eliminatório. Os pré-projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com os seguintes aspectos e respectivos valores percentuais: **a)** fundamentação teórica: 30%; **b)** justificativa: 15%; **c)** objetivos: 10%; **d)** material e métodos: 35%; **e)** referências bibliográficas (atualidade, pertinência e consistência): 5%; **f)** viabilidade de tempo para execução do projeto em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses: 5%. Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos (70%). Nessa avaliação, a identidade dos candidatos será mantida em sigilo. O resultado desta etapa será divulgado **no dia 01/12/2023** na página eletrônica do programa e/ou por e-Mail. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa participarão da etapa seguinte. A nota desta etapa não fará parte do cômputo da nota final.

**5.1.2 Segunda etapa.** A segunda etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá de duas avaliações, Prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo e Apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral, presencialmente, na EEFFTO. A primeira avaliação desta etapa (prova escrita) será presencial, enquanto que a segunda avaliação (apresentação do pré-projeto) ocorrerá de forma remota; a plataforma será definida pela secretaria do programa e informada por e-mail e/ou em sua página eletrônica. Caso seja necessário realizar a prova escrita em formato remoto, devido a contingências externas, os candidatos poderão realizar a avaliação neste formato e receberão informações da secretaria do programa via e-mail e/ou página eletrônica, pelo menos uma semana antes do início do processo seletivo. O PPGCE não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa. Esta etapa será avaliada pela média aritmética das duas avaliações totalizando 100 pontos.

5.1.2.1 A primeira avaliação da segunda etapa corresponderá a uma **Prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo no contexto das Ciências do Esporte**. Esta prova será avaliada em 100 pontos. A identidade dos



candidatos será mantida em sigilo nesta prova escrita, antes e durante sua correção.

a) **Para a 1ª entrada em 2024**, esta prova será realizada **entre os dias 04 e 06 de dezembro de 2023, das 09 às 12 horas ou das 14 às 17 horas**.

b) A bibliografia para a prova está disponível no **Anexo 4** deste Edital. O candidato que se identificar na prova poderá ser eliminado do certame.

5.1.2.2 A segunda avaliação da segunda etapa corresponderá à **Apresentação do pré-projeto de pesquisa na linha de pesquisa escolhida seguida por arguição oral**. Esta apresentação será avaliada em 100 pontos.

a) **Para a 1ª entrada em 2024**, a apresentação do pré-projeto será realizada no formato remoto **entre os dias 11 a 14 de dezembro de 2023 a partir das 09 horas**. A escala com a ordem e horário das apresentações será divulgada **até o dia 08 de dezembro de 2023** na página eletrônica do programa e/ou por e-Mail.

b) Em cada apresentação, estarão presentes três membros da banca examinadora. A apresentação deverá durar, no máximo, 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação dos candidatos que ultrapassarem este tempo. No caso de qualquer problema técnico, o candidato deverá continuar a sua apresentação. É vedado ao candidato realizar a gravação da reunião, seja por áudio ou som, sob pena de desclassificação. Ainda, é vedada a participação de outros candidatos na sala no momento da arguição. Serão analisados e avaliados os seguintes itens com os respectivos valores percentuais: **a)** inserção do pré-projeto numa das linhas de pesquisa do curso: 25%; **b)** clareza na exposição: 25%; **c)** conhecimento do campo teórico- conceitual que ampara o pré-projeto na linha de pesquisa escolhida: 25%; **d)** capacidade argumentação do candidato face às questões colocadas pela banca examinadora: 25%.

5.1.2.3 Serão considerados aprovados nesta segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos (70%), conforme equação apresentada a seguir: Nota da segunda etapa = (nota da prova escrita + nota da apresentação e arguição)/2.

5.2. O exame de seleção de **Doutorado** constará de 3 (três) etapas fechadas: 1) a **primeira etapa** é a avaliação do Curriculum Vitae; **2) a segunda etapa** é a avaliação do pré-projeto de pesquisa; e 3) **terceira etapa** é a apresentação oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição que ocorrerá de forma remota; a plataforma será definida pela secretaria do programa e informada por e-mail e em sua página eletrônica. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapas, com efeito suspensivo, sem prejuízo do





recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado juntamente com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [ppgce@eeffto.ufmg.br](mailto:ppgce@eeffto.ufmg.br)

**5.2.1 Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*** (100 pontos), de caráter eliminatório. Os candidatos devem apresentar documentação comprobatória somente das informações que serão pontuadas. Nesta análise serão priorizados os seguintes aspectos: formação acadêmica, produção intelectual e experiência profissional, docente e não docente, de acordo com os seguintes critérios:

1) Formação Acadêmica (máximo de 50 pontos):

- Conclusão do Curso de Mestrado (20 pontos por curso de mestrado concluído, máximo de 20 pontos);
- Conclusão da Graduação (30 pontos por graduação concluída, máximo de 30 pontos).

2) Produção Intelectual e Experiência Profissional, docente e não docente (máximo de 50 pontos):

- Candidato é primeiro autor de artigos completos, submetidos, aceitos ou publicados em periódicos (com a devida comprovação) com pontuação no *Journal Citation Reports* (JCR) maior ou igual a 1,0 = 20 pontos ou artigos com JCR menor que 1,0 = 16 pontos.
- Candidato é colaborador (não é o primeiro autor) de artigos completos, submetidos, aceitos ou publicados (com a devida comprovação) em periódicos com JCR maior ou igual a 1,0 = 5 pontos ou com JCR menor que 1,0 = 4 pontos.
- Atividade de ensino com vínculo empregatício em Instituição de Ensino Superior, conforme o seguinte parâmetro: atividade de ensino por semestre (2,5 pontos, com pontuação máxima de 10 pontos).
- Atividade profissional não docente no campo da Educação Física e Esportes, conforme o seguinte parâmetro: atividade profissional não docente por ano (2,5 pontos, com pontuação máxima de 5 pontos).

5.2.1.1 Serão considerados aprovados nesta primeira etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado **no dia 01/12/2023** na página eletrônica do programa e/ou por e-mail e somente os candidatos aprovados serão avaliados na etapa seguinte. A nota desta etapa não fará parte do cômputo da nota final.

**a) Segunda Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa** (100 pontos), de caráter eliminatório e classificatório. O projeto será avaliado nesta etapa de acordo com os seguintes critérios: I) Fundamentação teórica: 35 pontos; II) Justificativa: 10 pontos; III) Objetivos: 5 pontos; IV) Material e métodos: 35 pontos; V) Adequação do projeto a uma das







linhas de pesquisa do Programa: 5 pontos; VI) referências bibliográficas (atualidade, pertinência e consistência): 5 pontos; VI) viabilidade de tempo para execução do projeto em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses: 5 pontos. Serão considerados aprovados nesta segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos. Nessa avaliação, a identidade dos candidatos será mantida em sigilo. O resultado desta etapa será divulgado **no dia 07/12/2023** na página eletrônica do programa e/ou por e-mail e somente os candidatos aprovados serão avaliados na etapa seguinte.

**5.2.3 Terceira Etapa: Apresentação oral do pré-projeto de pesquisa no formato remoto seguida de arguição** (100 pontos), de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada no formato remoto **entre os dias 11 a 14 de dezembro de 2023 a partir das 09 horas**. A escala com a ordem e horário das apresentações será divulgada **até o dia 08 de dezembro de 2023** na página eletrônica do programa e/ou por e-Mail. Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos: a) expressão oral de ideias; b) capacidade de argumentação sobre o pré-projeto apresentado; c) capacidade de síntese, d) capacidade técnico-científica do candidato relativa ao pré-projeto apresentado; e) disponibilidade para realização das atividades relativas ao pré-projeto demonstrada pelo candidato. Para cada um dos quesitos desta etapa será emitido o mérito potencial, indicado entre as seguintes opções: **“fraco”** - ao qual será atribuída nota de até 25 pontos; **“médio”** - ao qual será atribuída nota de 26 até 50 pontos; **“bom”** - ao qual será atribuída nota de 51 até 75 pontos; **“ótimo”** - ao qual será atribuída nota de 76 até 100 pontos. A nota desta etapa será dada pela média dos pontos do mérito potencial atribuídos a cada um dos quesitos de avaliação. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final. O candidato disporá de 20 minutos para fazer a apresentação do pré-projeto. Em cada apresentação, estarão presentes os três membros da banca examinadora. Todos os procedimentos serão realizados em formato remoto (plataforma a ser definida pela secretaria do programa), conforme informações a serem enviadas aos candidatos por e-mail pela secretaria do programa e também divulgadas na página eletrônica do programa. No caso de qualquer problema técnico, o candidato deverá continuar a sua apresentação. O PPGCE não se responsabilizará por problemas nos equipamentos e conexões por parte do candidato e, na impossibilidade desta, o candidato será automaticamente eliminado na etapa. É vedado ao candidato realizar a gravação da reunião, seja por áudio ou som, sob pena de desclassificação. Ainda, é vedada a participação de outros candidatos na sala no momento da arguição.

5.3. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato





## **6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**6.2.** O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

### **6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

**6.3.1.** O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

**6.4.** A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

**6.5.** A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

**6.6.** Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.



**6.7.** A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

**6.8.** O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

**7.2.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.3.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**7.4.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

**7.5.** Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

**7.6.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**7.7.** O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**7.8.** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

**7.9.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**7.10.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4. deste Edital.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**





**8.1.** A Nota Final de cada candidato que participou de todas as etapas do processo seletivo de Mestrado ou Doutorado corresponderá à nota da segunda etapa para Mestrado e a média da segunda e terceira etapas para o Doutorado. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.5** deste Edital).

**8.2.** Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.3.** Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**8.4.** Em caso de empate no Mestrado, será considerado, o candidato que tiver obtido maior nota na prova escrita de conhecimentos sobre temas relacionados ao treinamento esportivo (Segunda Etapa). Persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho. Em caso de empate no Doutorado, será considerado o candidato que tiver obtido maior nota na Avaliação do Curriculum Vitae (Primeira Etapa). Persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho.

**8.5.** O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PPGCE e/ou por e-Mail entre **os dias 15 e 18/12/2023**.

**8.6.** Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

**8.7.** Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

**8.8.** Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

**8.9.** Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes





não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

**8.10.** A aprovação e a classificação do candidato no processo seletivo não asseguram a concessão automática de bolsa de estudos.

**8.11.** De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário, o candidato **terá prazo de 10 dias corridos**, a contar da data da divulgação do resultado final, para interpor recurso contra o resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à coordenação do PPGCE e enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: **ppgce@eeffto.ufmg.br**. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso as suas respectivas avaliações.

**8.12.** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## **9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

**9.1.** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de **Mestrado e Doutorado** de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, **até o dia 19 de janeiro de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do programa **até o dia 30 de janeiro de 2024**.

**9.2** O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

**9.3** O candidato-que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o 19 de janeiro de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

**9.4.** Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da





Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, de acordo com a legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

**9.5** Candidatos estrangeiros deverão apresentar à secretaria do programa, até **19 de janeiro de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela secretaria do programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

**9.6.** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**9.7.** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da secretaria do programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

**9.8.** O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.5** desse Edital.

**9.9.** Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, obrigatoriamente, **proficiência em inglês no prazo máximo de 12 meses**, a contar da data de sua primeira matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

**9.10.** Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, obrigatoriamente, **proficiência em inglês** e apresentar certificação de proficiência em **espanhol** ou **italiano** ou **francês** ou **alemão no prazo máximo de 24 meses**, a contar da data de sua primeira





matrícula no curso. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado.

**9.11.** No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola ou italiana ou francesa ou alemã (para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola ou italiana ou francesa ou alemã (para o Doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

**9.12.** Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: **(i)** Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame da **Área 1 (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde)**, realizado a partir do ano de 2020 (incluindo 2020). Informações sobre este exame devem ser obtidas no site do Cenex/FALE/UFMG: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex), link Exames de Proficiência; **(ii)** Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, mínimo de 550 pontos para o TOEFL tradicional ou mínimo de 437 pontos para o TOEFL ITP); **(iii)** International English Language Test – IELTS (mínimo: 6,0); **(iv)** First Certificate in English da University of Cambridge, **(v)** ou outros certificados de proficiência sob julgamento de sua equivalência pelo colegiado do programa.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte**





## ANEXO 1

### Professores-orientadores

Profa. Dra. Amanda Silvatti  
Prof. Dr. André Gustavo Pereira de Andrade  
Profa. Dra. Andressa da Silva de Mello  
Prof. Dr. Cândido Celso Coimbra  
Profa. Dra. Danusa Dias Soares  
Prof. Dr. Dawit Albieiro Pinheiro Gonçalves  
Prof. Dr. Eduardo Mendonça Pimenta  
Prof. Dr. Fernando Vítor Lima  
Prof. Dr. Franco Noce  
Prof. Dr. Gibson Moreira Praça  
Prof. Dr. Guilherme Menezes Lage  
Prof. Dr. Herbert Ugrinowitsch  
Prof. Dr. Luciano Sales Prado  
Prof. Dr. Maicon Rodrigues Albuquerque  
Prof. Dr. Marco Túlio de Mello  
Prof. Dr. Marcos Daniel Motta Drummond  
Prof. Dr. Mauro Heleno Chagas  
Prof. Dr. Rodrigo Cesar Ribeiro Diniz  
Prof. Dr. Samuel Penna Wanner  
Prof. Dr. Varley Teoldo da Costa  
Prof. Dr. Vitor Leandro da Silva Profeta







## Anexo 2

### Diretrizes para Redação do Pré-Projeto de Mestrado

#### 1. Forma de Apresentação

- O pré-projeto consistirá de 12 páginas (1a página – Capa; 2a página – Sumário; 3a à 12a página – Texto do projeto + Referências bibliográficas)
- A capa do pré-projeto de pesquisa deverá conter o título do pré-projeto, a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e local para incluir o número de inscrição do candidato. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação.
- Uma página é entendida como folha de tamanho A4 (210 x 297 mm) com impressão em uma só face e deverá ter margens (direita, esquerda, inferior e superior) de 2,0 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas, sendo a fonte Arial 12.
- Todas as páginas devem ser numeradas na borda inferior direita a partir da 3a página.
- O autor deverá optar pelo parágrafo tradicional. No parágrafo tradicional, o texto inicia-se a 2,0 cm da margem esquerda e não deve dar espaço entre um parágrafo e outro. Veja exemplo abaixo:

Quanto ao uso de hífen para separar sílabas de uma palavra, somente é aceito se for colocado ao lado da última sílaba e nunca abaixo dela como um grifo.

A NBR 14724 não definiu exatamente qual tipo de parágrafo deverá ser usado pelo autor do trabalho, sendo de responsabilidade do autor o projeto gráfico do trabalho. São apresentadas duas opções e, de acordo com a que o autor escolher, deverá a opção escolhida ser utilizada até o final do trabalho.





## **2. Ilustrações (figuras, gráficos, tabelas e quadros)**

- As ilustrações (com exceção de tabelas e quadros) são designadas e mencionadas no texto como figuras. O título das figuras deverá ser colocado abaixo dos mesmos.

- Toda ilustração que já tenha sido publicada anteriormente deve conter dados sobre a fonte (autor, ano e página).

### **2.1 Tabelas e Quadros**

- As tabelas apresentam informações tratadas estatisticamente, enquanto os quadros contêm informações textuais agrupadas em colunas.

- As tabelas e quadros devem ser dotados de um título claro e conciso, sem abreviações, localizado acima deles. As tabelas e quadros devem estar inseridos no texto em seu devido lugar e com a respectiva legenda.





## Estruturação do Pré-Projeto

Primeira Página: Capa

**Universidade Federal de Minas Gerais (Fonte 15)**  
**Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte**

**Pré-Projeto de Mestrado (Fonte 18)**  
**Título do pré-projeto**

**Número de Inscrição:**  
(deixar espaço para preencher durante  
inscrição)

**Belo Horizonte (Fonte 15)**  
**Data**







Segunda Página: Sumário

<b>SUMÁRIO</b>	
<b>1. Introdução.....</b>	<b>X</b>
1.1 Objetivos .....	X
1.2 Hipóteses.....	X
<b>2. Materiais e métodos.....</b>	<b>X</b>
<b>3. Cronograma.....</b>	<b>X</b>
<b>4. Referências bibliográficas.....</b>	<b>X</b>

Terceira à décima segunda página

Desenvolvimento do texto referente ao projeto. Nesta parte deverão constar os seguintes itens principais:

1. Introdução
- 1.1. Objetivos
- 1.2. Hipóteses
2. Material e Métodos
3. Cronograma de execução
4. Referências bibliográficas

**IMPORTANTE:** As citações no corpo do texto do pré-projeto e as referências bibliográficas deverão seguir o padrão ABNT. As normas da ABNT também poderão ser acessadas no seguinte site:

(<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao>).



## Anexo 3

### Diretrizes para a elaboração do Pré-Projeto de Doutorado

- O pré-projeto de tese deve ser apresentado no formato tradicional, consistindo de: 2 (duas) folhas contendo os itens pré-textuais (1 folha para a capa e 1 folha para o sumário); Introdução e Revisão de Literatura (opção de juntos ou separados); Justificativas para a realização do projeto; Objetivos; Hipóteses; Materiais e Métodos; Cronograma de Execução; Estimativa de despesas; Referências.
- O projeto de tese deverá ter suas citações e referências de acordo com as normas da ABNT (Manual para Normalização de Publicações Técnico- Científicas. Ed. UFMG, de Júnia Lessa França *et al.*, Edição vigente no ano). As normas da ABNT também poderão ser acessadas no site a seguir: (<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/biblioteca/exibe/39/normalizacao>).
- O número máximo de páginas para a elaboração do projeto será de 15 (quinze), sendo que cada página é entendida como 1 (uma) folha de tamanho A4 (210 x 297 mm) com impressão em somente uma face.
- A folha deverá ter margens de 2,0 cm (direita, esquerda, inferior e superior), com espaçamento 1,5 entre as linhas, sendo a fonte Arial 12.



## Estruturação do Pré-Projeto

Primeira Página: Capa (conta como página)

Universidade Federal de Minas Gerais (Fonte 15) Escola de Educação Física Fisioterapia e Terapia Ocupacional Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte
Pré-Projeto de Doutorado (Fonte 18) Título do pré-projeto
Espaço para inserir o número de inscrição
Belo Horizonte (Fonte 15) Data



Segunda Página: Sumário (conta como página)

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>X</b>
1.1. Justificativas.....	X
1.2. Objetivos.....	X
1.3. Hipóteses.....	X
<b>2. Materiais e métodos.....</b>	<b>X</b>
<b>3. Cronograma.....</b>	<b>X</b>
<b>4. Estimativa de despesas.....</b>	<b>X</b>
<b>5. Referências bibliográficas.....</b>	<b>X</b>





## Anexo 4

### Bibliografia para a prova escrita de conhecimentos do mestrado

SAMULSKI, D.; MENZEL, H-J.; PRADO, L. S. *Treinamento Esportivo*. Barueri: Editora Manole, 2013. → **Somente os capítulos 4, 8, 9, e 10.**

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank I.; KATCH, Victor L. **Fisiologia do exercício: nutrição, energia e desempenho humano**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. → **Somente os capítulos 21 e 25.**

WEINBERG, Robert S.; GOULD, Daniel. **Fundamentos da psicologia do esporte e do exercício**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. → **Somente os capítulos 3, 4, 9 e 11.**

HALL, Susan J. **Biomecânica básica**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. → **Somente os capítulos 1, 2 e 3.**

SCHMIDT, R. A.; WRISBERG, C. **Aprendizagem e Performance Motora: Uma Abordagem da Aprendizagem Baseada na Situação**. 4ª Edição. Artmed, Porto Alegre – RS, 2010. → **Somente os capítulos 4, 8, 9 e 10.**